

9. Verificar a regularidade dos atos e fatos processuais, bem como analisar o fluxo processual relativos aos pagamentos.

Art. 4º O Departamento de Análises e Serviços-DAS, departamento responsável pelas Redes Temáticas e o Departamento de Regulação de Acesso - DRA, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento poderão realizar visitas ao ESTABELECIMENTO DE SAÚDE durante a vigência do instrumento contratual, a qualquer momento sem aviso prévio, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados, assim como realizar capacitações para melhor aprimoramento da avaliação.

Art. 5º De acordo com a proximidade da vigência do contrato/convênio, será mantido o fluxo do processo de acompanhamento e o pagamento ocorrerá conforme disposições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

• 1º. O pagamento das entidades prestadoras será efetuado dentro do prazo estabelecido no referido instrumento de contrato ou de convênio, conforme o caso, independentemente do tempo em que se proceda a avaliação do alcance de metas através das informações fornecidas pelos sistemas de informação SIHD e SAI/SUS, bem como, Sistema de Regulação Estadual - SER e visita in loco, esta última quando necessária.

• 2º. Em caso do não alcance das metas ou realizações de glosas, o ressarcimento será descontado do pagamento subsequente a finalização do procedimento de auditoria.

Art. 6º O desempenho alcançado pelos hospitais contratualizados e/ou conveniados em cada competência monitorada, impactará nos valores a serem repassados, conforme quadro abaixo:

Cronograma de repasse de recursos		
Competência avaliada (mês dos serviços prestados)	Competência de avaliação (mês de emissão do relatório)	Competência de dedução (mês de pagamento)
Janeiro	Março	Abril
Fevereiro	Abril	Maior
Março	Maior	Junho
Abril	Junho	Julho
Maior	Julho	Agosto
Junho	Agosto	Setembro
Julho	Setembro	Outubro
Agosto	Outubro	Novembro
Setembro	Novembro	Dezembro
Outubro	Dezembro	Janeiro
Novembro	Janeiro	Fevereiro
Dezembro	Fevereiro	Março

Parágrafo único: A competência avaliada refere-se ao mês de execução dos serviços contratualizados, a competência de avaliação refere-se ao prazo final para emissão do relatório de acompanhamento e competência de desconto, momento do impacto financeiro de acordo com a faixa de desempenho obtida.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá analisar as metas quantitativas dos serviços ambulatoriais e hospitalares, para fins de identificação do teto financeiro contratado de cada item, seja grupo, subgrupo, procedimentos, leitos, diárias, etc., em consonância com o estabelecido no inciso I deste artigo, consequentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.

I - O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais da produção aprovada pelo Ministério da Saúde de acordo com as metas definidas no instrumento contratual, através do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD e do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, com exceção aos serviços não habilitados que serão mensurados conforme critérios específicos e dispostos no Documento Descritivo.

II - O acompanhamento qualitativo irá considerar os indicadores e metodologias para cálculo de metas constantes no Documento Descritivo.

III - O relatório de avaliação finalizado pela Comissão de Acompanhamento será encaminhado às Regionais de Saúde, via sistema de Processos Administrativos Eletrônicos - PAE, para a devida ciência da direção do Centro Regional e posteriormente ao DAS/DDASS no prazo de até 15 dias (corridos) a contar da data de recebimento dos relatórios de processamento (SIA/SUS e SIHD).

Art. 8º A Comissão de Avaliação em conjunto com o DAS/DDASS analisará anualmente o desempenho do ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, considerando o último Documento Descritivo.

• 1º A análise anual do desempenho poderá resultar a pactuação de novos indicadores e metas, para o exercício subsequente.

• 2º A análise anual do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 999386**

#### PORTARIA Nº 1046 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 247, de 14 de abril de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.369, de 19 de abril de 2023, errata publicada no D.O.E. nº 35.382, de 02 de maio de 2023, prorrogada pela Portaria nº 604,

de 14 de junho de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.453, de 28 de junho de 2023, e redesignada pela Portaria nº 816, de 11 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.509, de 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 338/2023.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2023, a Comissão de Apuração no Processo nº 2016/489864 e anexos, composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3 e LUCIANA DE LIMA DIAS PRADO, matrícula 54197170/2, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, Marcio Roni Correa Lima, matrícula 54189029/1, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II - Convalidar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 16 de outubro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 999373**

#### PORTARIA Nº 1058 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 249, de 14 de abril de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.369, de 19 de abril de 2023, prorrogada pela Portaria nº 606 de 14 de junho de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.453, de 28 de junho de 2023, e redesignada pela Portaria nº 817, de 11 de agosto de 2023, prorrogada no D.O.E. nº 35.509, de 17 de agosto de 2023; CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 339/2023.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2023, a Comissão de Apuração no Processo nº 2018/269255 e anexos, composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3 e LUCIANA DE LIMA DIAS PRADO, matrícula nº 54197170/2, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, Marcio Roni Correa Lima, matrícula nº 54189029/1, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II - Convalidar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 16 de outubro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 999377**

#### PORTARIA Nº 1059 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 250, de 14 de abril de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.369, de 19 de abril de 2023, errata publicada no D.O.E. nº 35.378 de 27 de abril de 2023, prorrogada pela Portaria nº 607 de 14 de junho de 2023, e redesignada pela Portaria nº 815, de 11 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 340/2023.

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2023, a Comissão de Apuração no Processo nº 2018/348329 e anexos, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1 e MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula 54189029/1, juntamente com os suplentes Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, Luciana de Lima Dias Prado, matrícula nº 54197170/2, Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II - Convalidar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 16 de outubro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 999380**

#### PORTARIA Nº 0547 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2272761.